



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB
CAMPUS CABEDELO - PB
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – (DocenEPT)

CHARLES EVANDRE VIEIRA FERREIRA

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE PRESERVADO**

CABEDELO - PB
2024

CHARLES EVANDRE VIEIRA FERREIRA

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE PRESERVADO**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Docência para Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Prof. Gilvanilson do Nascimento de Melo.

Dados Internacionais de Catalogação – na – Publicação – (CIP)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB

F383e Ferreira, Charles Evandre Vieira.

A Educação Ambiental como Instrumento de Conscientização do Meio Ambiente Ecologicamente Preservado / Charles Evandre Vieira Ferreira – Cabedelo, 2024.
20 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

Orientador: Prof. Esp. Gilvanilson do Nascimento de Melo.

1. Educação ambiental. 2. Cidadania ambiental. 3. Consciência ecológica I.Título.

CDU 37.017+502.3

FOLHA DE APROVAÇÃO

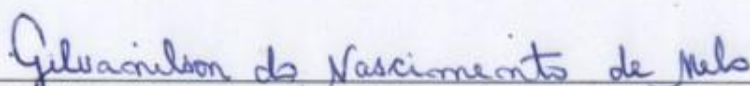
CHARLES EVANDRE VIEIRA FERREIRA


A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE PRESERVADO

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado como requisito parcial avaliativo para a obtenção do título de especialista no curso de Especialização em Docência EPT, campus Cabedelo, e aprovado pela banca examinadora.

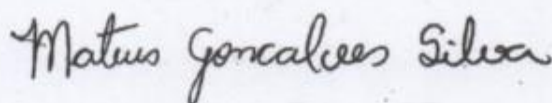
Cabedelo, 04 de março de 2024.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Esp. Gilvanilson do Nascimento de Melo (Orientador)

Documento assinado digitalmente
 MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO LISBOA
Data: 11/03/2024 15:00:05-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Profa. Me. Maria das Neves de Araújo Lisboa (Examinador Interno do IFPB)
Instituto Federal da Paraíba – IFPB



Prof. Me. Mateus Gonçalves Silva (Examinador Externo ao IFPB)
Secretaria de Educação da Paraíba - SEE PB

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1	BREVE HISTÓRICO DOS MOVIMENTOS NORTEADORES PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10
2.2	POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LEI Nº 9.793 DE 1999 ...	13
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	16
3.1	PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	16
4	RESULTADOS ESPERADOS.....	19
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
	REFERÊNCIAS	21

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE PRESERVADO

RESUMO

O presente trabalho apresenta uma abordagem sobre o marco da Política Nacional de Educação Ambiental, conduzindo os discentes para conscientização da importância de políticas públicas ambientais relacionadas a preservação do meio ambiente, para apresentação de um seminário em linguagem oral e formal. Nesse sentido, possibilitando uma concepção mais crítica das atuais práticas da não aplicação ou da aplicação de utilização das normas relacionadas para Educação Ambiental. Assim, esta proposta tem o intuito de instruir os discentes e futuros profissionais das ciências ambientais acerca da importância da educação ambiental, fomentando condições de referência para a compreensão da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, tendo com objetivo principal, promover uma conscientização crítica em relação ao uso desenfreado dos recursos naturais e incentivar o conhecimento sobre as políticas de Educação Ambiental.

Palavras-chave: Consciência Ecológica; Cidadania Ambiental; Responsabilidade Ambiental; Marcos Históricos.

ABSTRACT

This work presents an approach to the framing of the National Environmental Education Policy, making students aware of the importance of public environmental policies related to the preservation of the environment, for the presentation of a seminar in oral and formal language. In this sense, enabling a more critical current conception of practices of non-application or application of the use of standards related to Environmental Education. Thus, this proposal aims to instruct students and future professionals in environmental sciences about the importance of environmental education, promoting reference conditions for understanding the preservation of an ecologically balanced environment, with the main objective of promoting critical awareness regarding the unrestrained use of natural resources. resources and encouraging knowledge about Environmental Education policies.

Keywords: Ecological Awareness; Environmental Citizenship; Environmental responsibility; Historical Landmarks.

LISTA DE QUADRO

Quadro 01 – Proposta de Intervenção

Quadro 02 – Desenvolvimento da atividade

1 INTRODUÇÃO

Durante muito tempo, a humanidade, de maneira desenfreada e descontrolada, consumiu os recursos naturais e poluiu os mares, o ar, as águas e também o solo, deixando o meio ambiente em um estado de degradação inconcebível. No entanto, as consequências desses atos vêm mostrando seus reflexos apenas nas últimas décadas (Osipov, 2019). A sociedade contemporânea, e altamente capitalista, está vivendo um período de consumismo desenfreado, onde os recursos naturais estão sendo explorados de forma desordenada e descontrolada, de forma que esses recursos podem ser exauridos a qualquer momento (Goodwin; Ackerman; Kiron, 2013). A natureza está entrando em colapso com essas agressões e a cada dia vem ocorrendo desastres ambientais, como os maremotos, os tsunamis, os furacões, as tempestades, e o clima cada vez mais imprevisível, que demonstram que essa exploração tem consequências irreversíveis (Kelman, 2020).

Nesse sentido, pesquisadores alertam para uso desenfreado dos recursos naturais em novo do desenvolvimento, pois, conforme Boff (2016, p. 20), o “[...] sistema capitalista se caracteriza por sua enorme capacidade de encontrar soluções para sua crise, geralmente promovendo destruição criativa. Ganha destruindo um sistema e depois ao reconstruí-lo”. Logo, é necessário que todos os chefes de Estado tenham a consciência de que estamos vivenciando os reflexos da exploração ao meio ambiente durante toda história da humanidade e dêem início a uma mobilização mais urgente a favor de medidas que possam de certa forma aliviar e tardar os problemas ambientais do planeta.

A Educação Ambiental tem um papel importante no que se refere a conscientização ambiental e combate às práticas destrutivas ao planeta. No decorrer de sua história, recebeu definições que aos poucos foram sendo aprimoradas (National Academies of Sciences, 2019). Sob esta perspectiva, pode-se afirmar que a consciência sobre os problemas ambientais é de fato muito recente, passando o mundo a se preocupar com os impactos gerados pelo mau uso dos recursos naturais, principalmente nas últimas décadas do século XX.

De acordo com Barbieri (2020), o meio ambiente é uma preocupação fundamental para líderes estaduais, organizações não governamentais (ONGs), comunidades tradicionais, grupos urbanos e rurais, sindicatos, empresas, associações comunitárias e administrações públicas. Inquestionavelmente, uma das questões mais prementes que a humanidade enfrenta é a crise ambiental, que exige uma mudança radical nos valores e na ética em que a natureza seja priorizada acima de tudo como meio de sobrevivência para todos os seres vivos, incluindo os

humanos. A natureza não é mais vista apenas como fonte de lucro (González-Márquez; Toledo, 2020).

A partir deste cenário, tem-se como objetivo, nessa Intervenção Pedagógica, promover uma consciência crítica ao uso desfreado dos recursos naturais e incentivar sobre as práticas da educação ambiental. Em busca de uma melhor compreensão das discussões propostas, o presente artigo se encontra estruturado em cinco momentos. Primeiramente, nesta parte introdutória, faz-se uma breve apresentação da temática proposta. Em seguida, tem-se o referencial teórico, estando assim este, norteado por alguns termos recorrentes, tais como: “breve histórico dos movimentos norteadores para educação ambiental” e “a política nacional de educação ambiental”. Posteriormente, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para embasar o desenvolvimento das reflexões suscitadas para a presente comunicação. Os resultados surgem logo em seguida. E, por fim, têm-se as considerações finais das informações apresentadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 BREVE HISTÓRICO DOS MOVIMENTOS NORTEADORES PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Ao longo das últimas décadas o tema da educação ambiental está muito em evidência, em decorrência das catástrofes que estamos evidenciando. Neste sentido, foi necessário a elaboração das diretrizes para proteção do meio ambiente com o objetivo de preparar os seres humanos a viverem em harmonia com o meio ambiente (Barbieri, 2011). Reigota (2009), afirma em seu livro “*O que é Educação Ambiental*”, que a Educação Ambiental como uma educação política, tendo em vista que ela está comprometida com a ampliação da cidadania, da liberdade, da autonomia e da intervenção direta dos cidadãos na busca de soluções e alternativas que permitam uma convivência digna e voltada para o bem comum.

Nas últimas décadas, a preocupação com meio ambiente tem sido palco de grandes discussões e preocupação na relação do homem com a natureza, mas essa preocupação já existia no século XIX. Em 1869, Ernst Haeckel propôs o vocábulo para ecologia e estudos nas relações entre as espécies e seu ambiente e, nos anos 60, os estudos começaram a intensificar. Assim, partir de 1962 com texto publicado “*Primavera Silenciosa*” de Rachel Carlson trouxe um alerta na utilização do meio ambiente e os impactos ocorridos na má utilização do meio ambiente pelo homem. Em 1965, ocorreu a Conferência de Educação na Grã-Bretanha no Reino Unido, onde foi proferida, pela primeira vez, a expressão “Educação Ambiental”. Ainda na década de 60, em virtude das discussões sobre o meio ambiente, foi fundado o Clube de Roma, em 1968, em consequência das manifestações na França (Brasil, 2019).

Embora os avanços com a preservação do meio ambiente tenham ocorridos nos anos 60, somente em 1972 com a publicação do relatório os “Limites do Crescimento” publicado pelo Clube de Roma e a Conferência de Estocolmo trouxe discussões mais efetivas sobre o desenvolvimento e ambiente e o conceito de Eco Desenvolvimento. Em consequência dessas discussões, foi que a Educação Ambiental passou a ser reconhecida pedagogicamente no campo Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU, 1992).

Dentro desse contexto, foi registrado o primeiro movimento relacionado a Educação Ambiental no Estados Unidos, em 1973, que expandiu-se para diversos países no mundo. Por exemplo, na Finlândia ocorreu o Seminário de Educação Ambiental, em 1974, onde reconheceu Educação Ambiental como educação integral e permanente e um ano após o Congresso de Belgrado estabeleceu a carta com às metas e princípios da Educação Ambiental e, no mesmo

ano, surgiu o Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA). Logo após, ocorreram mais avanços para a Educação Ambiental que intensificaram discussões nesse sentido.

A Declaração de Tbilisi, ocorrida em 1977, na Geórgia, estabeleceu os princípios norteadores da Educação Ambiental (BRASIL, 1997). O Encontro Regional de Educação Ambiental ocorrido em San José na Costa Rica que marcou os estudos em Educação Ambiental na América Latina em 1979 (BRASIL, 2012). Nos anos 80, continuando o desenvolvimento no estudo da educação ambiental, ocorreram diversos eventos de grande importância estabelecendo e fortalecendo a preocupação mundial na má conservação do meio ambiente. Entre esses eventos, o de maior importância foi o Seminário Regional Europeu sobre Educação Ambiental para Europa e América do Norte em 1980, que assinala a importância do intercâmbio de informações e experiências e o Seminários Regional sobre Educação Ambiental organizado pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) (Brasil, 2012).

Todos os eventos foram importantes em defesa do meio ambiente, mas destacamos a da criação da comissão para avaliar os 10 anos da Conferência de Estocolmo, que teve como principal objetivo promover audiências no mundo e formalizar um documento sobre essas discussões. Essa comissão foi criada em 1983 e o resultado foi apresentado em 1987, denominado de “Relatório de Brundtland” ou “Nosso Futuro Comum”, onde propôs o desenvolvimento sustentável que é “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades” (Relatório de Brundtland, 1987, p. 46). Destaca-se que:

O Relatório Brundtland, faz parte de uma série de iniciativas, anteriores à Agenda 21, as quais reafirmam uma visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados e reproduzido pelas nações em desenvolvimento, e que ressaltam os riscos do uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a capacidade de suporte dos ecossistemas. O Relatório aponta para a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os de produção e consumo, trazendo à tona mais uma vez a necessidade de uma nova relação “ser humano-meio ambiente”. Ao mesmo tempo, esse modelo não sugere a estagnação do crescimento econômico, mas sim essa conciliação com as questões ambientais e sociais (Relatório de Brundtland, 2022, p. 1).

O Relatório de Brundtland foi um passo muito importante em defesa do meio ambiente, pois foi considerado um marco para à realização da Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e o desenvolvimento que foi realizada no Rio de Janeiro em 1992, conhecida como “ECO-92” ou “Cúpula da Terra”. Porém, no mesmo ano do Relatório de Brundtland, em 1987, ocorreu outro evento muito importante para Educação Ambiental, intitulado de

“Congresso Internacional para Educação Ambiental”, em Moscou, organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (UNESCO), que consagra os princípios para Educação Ambiental, destacando a importância e a necessidade da pesquisa da formação ambiental (Almeida, 2000).

Desse modo, a preocupação com o meio ambiente surge com mais fervor no final da década de 80, onde diversos países começaram a adotar medidas mais efetivas na preservação do meio ambiente. O Brasil adotou na Constituição Federal de 1988, alinhado no âmbito internacional no texto constitucional com um capítulo exclusivo para o meio ambiente. Barbieri e Silva (2011, p. 5), afirmam que “[...] a Educação Ambiental no Brasil só deslança com a promulgação da Constituição de 1988”. Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 foi uma ferramenta muito importante na preservação do meio ambiente e, principalmente, na promoção da Educação Ambiental, conforme prescreve em seu art.225, § 1º Inc.VI:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: VI- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Conforme podemos perceber no inciso VI da Carta Magna, houve a preocupação em adicionar a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, bem como a conscientização pública no tocante a preservação do meio ambiente. Porém, cabe destacar que antes da Constituição de 1988, já existia a Lei nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), e estabelece diretrizes para Educação Ambiental, conforme o seu Art. 2º, Inc. X “educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente”.

Diante disso, as últimas décadas foram de grande importância na efetivação da Educação Ambiental em diversas partes do mundo, sendo que alguns países tiveram ações mais eficazes na conscientização da sociedade na preservação do meio ambiente. Vale salientar que a Educação Ambiental não deve apenas ficar no âmbito escolar, conforme a legislação vigente, mas deverá ser promovida pelo poder público, assim como cabe também à sociedade o dever de defendê-la e preservá-la para as presentes e futuras gerações.

2.2 POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LEI Nº 9.793 DE 1999

A Política Nacional de Educação Ambiental no Brasil ocorreu muito tempo depois dos eventos internacionais em todo mundo no qual estabeleceram diretrizes para educação ambiental. Desse modo, os legisladores brasileiros alinhados aos anseios internacionais para estabelecer legislações específicas para Educação Ambiental e influenciado pela Convenção de Estocolmo de 1972, promulgou a primeira legislação com o meio ambiente em pauta a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), determinando em seu artigo o Art. 2º, Inc. X, que “ a inclusão da educação ambiental devendo ser aplicado em todos os níveis de ensino bem como capacitar toda comunidade na preservação do meio ambiente”.

No entanto, poucos avanços na preservação ambiental no Brasil foram vistos. Dessa forma, os ambientalistas preocupados com avanços desenfreados do meio ambiente, se reuniram em prol da defesa do meio ambiente, para incluir um capítulo na Constituição Federal de 1988. De acordo com Silva (1998):

O capítulo de Meio Ambiente da Constituição brasileira é contemporâneo do esforço de diagnóstico e análise feito no mundo nos anos 1970 e 80 do século passado, culminando com o processo de preparação e realização da Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. O conteúdo dos dispositivos constitucionais revela forte articulação de parte do ambientalismo brasileiro com as discussões de ponta que marcaram essas décadas e se pautaram pela explicitação da ligação entre degradação ambiental e a concepção de desenvolvimento baseada no crescimento material a qualquer custo e na suposição da disponibilidade infinita dos recursos naturais (Silva, 2008, p. 12).

Assim, percebe-se que essas lutas de resistências dos ambientalistas foi muito salutar para a preservação do meio ambiente no Brasil, protagonizado e representado pelo, então, seringueiro Chico Mendes, que teve uma atuação direta no movimento e que, logo após a Constituinte aprovada, foi assinado, tornando-se um marco na representação na preservação do meio ambiente (Silva, 2008).

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 foi peça fundamental para o meio ambiente, instituindo ao poder público de promover a Educação Ambiental. Para Thomé (2015, p. 153), importante jurista na área ambiental no Brasil, a Educação Ambiental é “[...] um dos grandes instrumentos para esclarecer e envolver a comunidade no processo de responsabilidade com o meio ambiente, com a finalidade de desenvolver a percepção da necessidade de defender e proteger o meio ambiente”.

Nesse sentido, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, foi sancionada pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com a finalidade de instituir a Política Nacional de Educação Ambiental, dividida em quatro capítulos com 22 artigos. O primeiro Capítulo dispõe “Da Educação Ambiental”, e o segundo da “Política Nacional de Educação Ambiental”, subdividido em três seções. Na primeira seção, trata “Das Disposições Gerais”, na segunda, trata “Da Educação Ambiental no Ensino Formal” e, na terceira, aborda a “Educação Ambiental Não-formal”. Já o terceiro Capítulo discorre “Da Execução da Política Nacional de Educação Ambiental” e o último “Das Disposições Finais”.

Após a promulgação da referida lei, trouxe uma expectativa para profissionais da área ambiental, esperando, de fato, uma política eficaz para a Educação Ambiental, exposto logo no primeiro artigo da lei, que enfatiza a importância da Educação Ambiental no artigo 1ª da Lei nº 9.795/99:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Percebe-se que o doutrinador evidencia o conceito da Educação Ambiental, já o artigo 2º traz no seu texto as modalidades no processo de ensino de caráter formal e não formal; no 3º artigo menciona que são os responsáveis como parte do processo educativo para a Educação Ambiental; já no 4º artigo, a Lei elenca os princípios que norteia a Educação Ambiental que são:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo; VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Observa-se que no VI inciso do referido artigo, traz em seu texto um olhar crítico no processo educativo que, para Barbieri e Silva (2011), a Educação Ambiental deverá ser crítica, pois a degradação ambiental e social é uma ameaça para existência do planeta. Deste modo, o Brasil estava alinhando dentro das políticas internacionais na difusão da Educação Ambiental, mas não foi o que aconteceu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Foi

sancionada a Lei n° 9.795 somente no ano de 1999, ou seja, onze anos após a Constituição e fortemente criticadas por juristas, conforme Antunes (2010) expõe:

A lei da Política Nacional de Educação Ambiental é uma norma jurídica extremamente confusa e de difícil compreensão. Os seus termos são poucos claros e pecam pela absoluta ausência de técnica jurídica. As suas gritantes falhas, certamente, serão um entrave para implantação de uma necessidade ambiental das mais sentidas, que é uma política clara e estável de educação ambiental. Lamentavelmente, a lei não logrou atender às enormes expectativas da sociedade (Antunes, 2010, p. 262).

Nota-se que o legislador elaborou a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) como forte pressão para atender aos anseios da sociedade e não se ateu em elaborar uma lei eficaz. Infelizmente até hoje, essa lei não foi capaz de inserir na prática o que determina o artigo 9º, da Lei n° 9.795/99:

Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: I - educação básica: a) educação infantil; b) ensino fundamental e c) ensino médio; II - educação superior; III - educação especial; IV - educação profissional; V - educação de jovens e adultos.

Mesmo com tantas legislações no Orçamento Jurídico Brasileiro, relacionado a preservação do meio ambiente, e mencionando a Educação Ambiental, surge mais uma lei para enfatizar o que já está explícito em leis anteriores, conforme menciona o artigo 8º, XI, na Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, “promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente”.

Além dessa lei, que está em vigência desde 2011, também tramita no Congresso Nacional mais um Projeto de Lei do Senado, a n° 221 de 2015, que altera a Lei n° 9.795/1999, para incluir como objetivo fundamental da Educação Ambiental, o estímulo a ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a Educação Ambiental como disciplina específica no ensino fundamental e médio. E a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, para tornar a educação ambiental disciplina obrigatória.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, são apresentados os procedimentos metodológicos adotados para a realização da Proposta de Intervenção Pedagógica.

Partindo deste pressuposto, Zwierewicz (2014) cita a importância da relevância da intervenção na superação da exclusão escolar. O autor ressalta, ainda, que as práticas de pesquisas por meio da intervenção estimulam as condições de melhoria que envolvem o seu entorno. Assim, “a intervenção pode se constituir por meio de diferentes formatos, tais como atividades de extensão e projetos decorrentes de programas que envolvem a formação ação” (Zwierewicz, 2014, p. 14).

O mesmo autor ainda acrescenta que:

Ao unirmos projeto - vinculando-o à ideia de buscar algo desejado por meio de uma ação e intervenção - como possibilidade de tomada de consciência e mobilização para a transformação - esperamos situar uma possibilidade para que aconteça uma mudança mobilizada por uma ação consciente. Ou seja, que os projetos de intervenção possam transformar a realidade porque serão elaborados e desenvolvidos por professores(as) que atuam com a consciência de contribuir para dar um novo sentido ao processo formativo dos que foram excluídos do sistema educacional e a ele retornam com novas expectativas (Zwierewicz, 2014, p. 30).

Nesse sentido, o formato de desenvolvimento da proposta de intervenção será um seminário, o qual terá duração de quatro horas, em um turno de estudos dos educandos. De acordo com Lakatos (2003, p. 35), o seminário “é uma técnica de estudo que inclui pesquisa, discussão e debate; sua finalidade é pesquisar e ensinar a pesquisar [...], mas também o hábito do raciocínio, da reflexão, possibilitando ao estudante a elaboração clara e objetiva de trabalhos científicos”.

3.1 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

A Proposta de Intervenção Pedagógica apresenta uma construção acadêmica a partir da aprendizagem, de discussões e de orientações das disciplinas ofertadas durante o curso de Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica. Ou seja, será uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa, direcionada para estudantes do Curso de Técnico em Meio Ambiente. Dessa forma, pontua-se que o trabalho será uma capacitação a ser aplicada para os alunos, de maneira que se tornem mais críticos a respeito do tema, a fim de que possam atuar da melhor maneira no ambiente escolar e, também, no cotidiano.

Quadro 01 – Proposta de Intervenção

EIXO TECNOLÓGICO
Eixo de Ambiente e Saúde
CURSO TÉCNICO
Curso Técnico em Meio Ambiente
DISCIPLINA
Introdução ao Estudo do Meio Ambiente
TÍTULO DO PROJETO
Principais Marcos Históricos Meio Ambiente
OBJETIVO DO PROJETO
Conscientizar e instruir os discentes e futuros profissionais das ciências ambientais acerca da importância histórica, fomentada em condições de referência para a compreensão da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
ATIVIDADES PROPOSTAS
Será desenvolvido um seminário em linguagem oral e formal, expondo para os discentes os temas relacionados aos objetivos, interagindo e debatendo sobre o tema proposto.
RECURSOS NECESSÁRIOS
Sala de Aula; Internet; <i>Notebook</i> ; Projetor; Passador de <i>slides</i> ; Microfone; Mesa de som; Tripé; Celular com câmera para filmar; Painel de divulgação.

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Quadro 02 – Desenvolvimento da atividade

PREPARAÇÃO DO AMBIENTE
O seminário ocorrerá em sala de aula, ou no auditório da escola previamente agendado com a direção.
ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE
<p>Primeira etapa: o seminário será destinado para todos os alunos do Curso Técnico em Meio Ambiente. Assim, será divulgado previamente por meio de cartazes, <i>folders</i>, painel de divulgação e plataformas digitais, como Instagram, Facebook, Whatsapp;</p> <p>Segunda etapa: será disponibilizada uma plataforma digital para inscrição;</p> <p>Terceira etapa: para os que realizaram a inscrição, será disponibilizado o material didático;</p> <p>Quarta etapa: confirmado o número de inscrito, no dia do evento, haverá o credenciamento para a confirmação da inscrição e o recebimento de certificado de participação do evento.</p>
FORMA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE
A avaliação via seminário tem um caráter formativo, permitindo a observação e a interação dos participantes. Dessa forma, os discentes desenvolverão trocas de conhecimento nos debates e a oratória, bem como, o senso crítico, trabalho em equipe, reflexão e cooperação. Assim, a avaliação poderá ser observada individualmente ou em grupo.
RESULTADOS ESPERADOS
Após o fim do seminário, espera-se que os alunos tenham mais consciência quanto à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a respeito dos fatos históricos que geraram a crise ambiental que estamos vivenciando. Dessa forma, o debate pode ofertar um senso crítico nos padrões adotados pelo capitalismo, lançando mão do uso sustentável dos recursos ambientais, garantido a capacidade de atender as futuras gerações.

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

No primeiro momento, será delimitado o tema em questão a ser apresentado e debatido, bem como seus objetivos, que estarão justamente relacionados a estimular a reflexão crítica ligada ao meio ambiente dos discentes participantes. Será preparado e desenvolvido um seminário em linguagem oral e formal, expondo para os discentes os temas referentes ao assunto de meio ambiente, servindo como instiga para que possam, naturalmente, interagir e debater acerca do tema proposto.

Nesse sentido, deverão ser utilizadas ferramentas para a execução do seminário, a saber: sala de aula; internet; *notebook*; projetor; passador de *slides*; microfone; mesa de som; tripé; celular com câmera para filmar e painel de divulgação.

O seminário deverá ocorrer em sala de aula com alunos do Curso Técnico em Meio Ambiente, divulgado previamente por meio de cartazes, *folders*, painel de divulgação e plataformas digitais, como Instagram, Facebook e WhatsApp. Por intermédio da divulgação, será disponibilizado um *link* que encaminha diretamente para a plataforma digital para inscrição do evento e, após a finalização de cadastro, já se disponibilizará o material didático necessário para a participação do evento.

No site do evento, serão confirmados o número de inscrição e o credenciamento de confirmação para a participação do seminário e o recebimento do certificado.

A avaliação se dará através do seminário com caráter formativo, permitindo a observação e a interação dos participantes. Desta forma, os discentes desenvolverão a argumentação sobre os temas propostos, o senso crítico, o trabalho em equipe, a reflexão e a cooperação.

4 RESULTADOS ESPERADOS

Diante dos eventos climáticos extremos que estamos vivenciados, espera-se que através dos mais diversos meios de comunicação e em diversas partes do mundo, as pessoas compreendam que esses eventos e os principais problemas ambientais estão diretamente ligados a não preservação e conservação do meio ambiente. Posto isso, surge o desafio do profissional da educação e de profissionais da área de buscar mecanismos para conscientização dos discentes e da população acerca dos problemas climáticos e suas consequências.

Assim, como foi proposto pela Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica, a elaboração de uma Proposta de Intervenção Pedagógica, a qual está sendo pensada como um seminário para os discentes do Curso Técnico em Meio Ambiente, espera-se que seja possível apresentar aos futuros profissionais ambientais a importância histórica para proteção, preservação e conservação do meio ambiente para a presente e as futuras gerações.

O seminário foi pensado para ser desenvolvido apenas para os discentes da disciplina de Introdução ao Estudo do Meio Ambiente, mas diante da repercussão positiva no meio acadêmico, em consequência da pauta em questão e por causa da divulgação por meio das redes sociais, cartazes, *folders* e painel de divulgação, espera-se a expansão para todo o Curso Técnico em Meio Ambiente. Dessa forma, para que todos possam assistir ao seminário, será necessário solicitar a autorização da diretoria.

No dia da apresentação, planeja-se que haja a exibição do tema central do seminário, “Principais Marcos Históricos para o Meio Ambiente”, em um telão, pelo programa Microsoft PowerPoint, com uma linguagem oral. Depois, espera-se a formação uma mesa redonda, com os grupos subdivididos para, posteriormente, haver debates significativos e preponderantes a temática em discussão.

Diante do exposto, espera-se que o Seminário tenha impactos satisfatórios para a formação dos discentes, pois as propostas de intervenções pedagógicas possibilitam uma integração dos participantes, relacionando o tema em pauta. Logo, espera-se que o método utilizado traga resultados mensuráveis, concedendo aos participantes um maior senso crítico quanto à conscientização e à preservação do meio ambiente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Proposta de Intervenção Pedagógica no formato de seminário com a temática ambiental proporcionará um crescimento acadêmico e pessoal para os discentes, uma vez que irá conscientizar quanto à crise ambiental na qual estamos inseridos, garantido, assim, uma reflexão acerca da importância da preservação do meio ambiente.

Ressalta-se a importância dos profissionais da educação no poder transformador perante os discentes, oportunizando um pensamento crítico a partir das leituras de textos e dos debates em sala de aula, ou em atividades educativas. Nesse caso, a intervenção motiva o desenvolvimento para novas habilidades, como o domínio de oratória e a persuasão para expor o seu ponto de vista.

É importante mencionar que o tema a ser trabalhado nesta proposta é de suma importância, pois estamos vivenciando uma crise climática. Dessa maneira, os discentes podem ser agentes de conscientização, apresentando a temática da preservação e conservação do meio ambiente. Destaca-se também que ainda é basilar levar estas pautas para toda a população, pois, mesmo sendo discentes de um Curso Técnico em Meio Ambiente, podem ser constatadas a falta de conhecimento das políticas ambientais.

Assim, verifica-se a importância, perante a classe acadêmica, da aplicação das intervenções de maneira constante, pois trazem temas atuais enfrentados na sociedade, para que possamos formar profissionais responsáveis. Sendo assim, considera-se que sejam alcançados os objetivos predeterminados nessa proposta, uma vez que os discentes compreenderão quais são esses problemas ambientais e a mensagem transmitida em relação à preservação e à conservação do meio ambiente para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. I. S. A emergência da educação ambiental no cenário mundial: A evolução dos conceitos e concepções da Educação Ambiental. **Boletim Goiana de Geografia**. 2000, v.20, n 1-2, p.19-41.
- ANTUNES, P. de B. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.
- BARBIERI, J.C .; SILVA, D. **Educação Ambiental na Formação do Administrador**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- BARBIERI, J. C. **Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030**. Editora Vozes, 2020.
- BOFF, L. **Sustentabilidade: o que é o que não é**. Petrópolis: Vozes, 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Brasília, 2000. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 15 nov. 2023.
- BRASIL. BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Nacional de Educação Ambiental**. Brasília, 2012. Disponível em <https://antigo.mma.gov.br/informma/itemlist/category/15-educacao-ambiental.html?type=atom&start=112>. Acesso em: 05 nov. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Educação Ambiental- as grandes orientações da conferência de Tbsi**. Brasília 1997. Disponível em: <<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/educacaoambientalasalgrandesdiretrizesdaconferenciadetblisidigital.pdf>>. Acesso em: 23 nov 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Educação ambiental**. Brasília, 2019. Disponível em:<<https://antigo.mma.gov.br/biodiversidade/comissao-nacional-de-biodiversidade/deliberacoes/itemlist/category/15-educacao-ambiental.html?start=112>>. Acesso em: 07 dez 2023.
- BRUNDTLAND, G. H. **NOSSO FUTURO COMUM**: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- FRANK E SUSTENTABILIDADE. **Relatórios de Brundtland 1987 e 1983 e as dificuldade da sustentabilidade – metas, medidas e governos**. 2022. Disponível em: <<https://www.frankesustentabilidade.com.br/2022/04/relatorios-de-brundtland-1987-e-1983-e.html>. > Acesso em: 14 nov. 2023
- GONZÁLEZ-MÁRQUEZ, I.; TOLEDO, V. M. Sustainability science: a paradigm in crisis?. **Sustainability**, v. 12, n. 7, p. 2802, 2020.
- GOODWIN, N. R.; ACKERMAN, F.; KIRON, D. (Ed.). **The consumer society**. Island Press, 2013.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MARÇAL, M. da P. V. **Educação ambiental e representações sociais de meio ambiente: uma análise da prática pedagógica no ensino fundamental em Patos de Minas MG (2003-2004)**. 2005. 237 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.

NATIONAL ACADEMIES OF SCIENCES. **Environmental engineering for the 21st century: Addressing grand challenges**. Washington, DC: The National Academies Press, 2019. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=oQONDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP2&dq=Environmental+Education+plays+an+important+role+in+raising+environmental+awareness+and+combating+practices+that+are+destructive+to+the+planet.&ots=PqgIsZ435s&sig=c66Ihiwuf9RNf_gUbQZTZa0zRyc. Acesso em: 23 fev. 2024.

ONU. **Declaração do Rio**. 1992. Disponível em: www.onu.org.br. Acesso em: 23 fev. 2019.

OSIPOV, V. I. Sustainable Development: Environmental Aspects. **Herald of the Russian Academy of Sciences**, v. 89, p. 396-404, 2019.

REIGOTA, M. **O que é educação ambiental**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

WALDMAN, M. **Natureza e sociedade como espaço de cidadania**. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 545-561.

ZWIEREWICZ, M. **Seminário de pesquisa e intervenção**. Florianópolis: IFSC, 2014.